



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4238, de 12 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os órgãos municipais, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento de 2024, aprovado pela Lei nº. 4.181 de 21 de dezembro de 2023 no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado às ações culturais provenientes de recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento à Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo,



mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O Crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica autorizado ao Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes orçamentarias 2.024, e a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2.024

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal